



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.327.744,79 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º § 2º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.591/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 2.327.744,79 (Dois milhões, trezentos e vinte e sete, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.02.2002-319094-1.500.0000R\$ 44.161,76

02.001.04.122.02.2002-319013-1.500.0000R\$ 32.853,95

10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.001.26.782.13.2076-319013-1.500.0000R\$ 250.475,94

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 327.491,65

PREVCAARAPÓ:

11.000 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

11.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVCAARAPÓ

11.001.09.272.33.2140-319091-1.802.0000R\$ 253,14

11.001.09.272.35.2141-319091-1.800.1111R\$ 2.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.000.253,14

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

PMC:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

02.001.04.122.02.2101-319013-1.500.0000R\$ 32.853,95

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

03.001.04.122.03.2008-339039-1.500.0000R\$ 294.637,71

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 327.491,66

PREVCAARAPÓ:

11.000 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**11.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVCAARAPÓ**

11.001.09.272.33.2140-339030-1.802.0000R\$ 253,14

11.001.09.272.34.9000-999999-1.800.1111R\$ 2.000.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 2.000.253,14

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 31 de Janeiro de 2024, 65º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

